

TC 011.709/2014-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: município de Caatiba/BA.

Sumário: Pedido de prorrogação de prazo. Indeferimento. Falta de respaldo normativo.

### **Despacho**

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, feito pelo Sr. Omar Sousa Barbosa (CPF 434.380.755-04), ex-prefeito do município de Caatiba/BA, para atendimento à notificação realizada por meio do ofício 2208/2015-TCU/SECEX-BA (peça 31), que fixa prazo para apresentação de comprovante de recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional do valor da multa que lhe foi aplicada mediante o acórdão 4483/2015-TCU-1ª Câmara (peça 28).

2. O requerente solicita que “lhe seja concedida a prorrogação por um prazo de 30 dias, tendo em vista que por estar afastado da Prefeitura, torna-se difícil a junção de documentos” (peça 30).

3. A Secex-BA submete o pedido à minha apreciação com a proposta de indeferimento, argumentado que “o pedido apresentado pelo responsável transcende às opções que lhes são facultadas nesse momento processual, quais sejam, recolher o valor da multa aplicada ou, alternativamente, se assim preferir, materializar seu inconformismo através do manejo tempestivo de algum dos instrumentos recursais aplicáveis à espécie nos normativos desta Corte.” (peça 43).

4. Acolho a proposta da unidade técnica e indefiro o pedido de prorrogação de prazo, por falta de previsão regimental.

Encaminhem-se os autos à Secex-BA para as providências pertinentes.

Brasília, 2015.

*(Assinado Eletronicamente)*

**WEDER DE OLIVEIRA**

Relator